



Câmara Municipal de Piên - Piên - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000148

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/25000148

Número / Ano	000148/2024
Data / Horário	25/11/2024 - 09:41:52
Ementa	EMENDA IMPOSITIVA 002 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, AO PROJETO DE LEI Nº 024-2024
Autor	EDUARDO PIRES FERREIRA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda Impositiva
Número Páginas	2
Emitido por	soeli



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA nº 02 de 25 de novembro de 2024
Ao Projeto de Lei nº 024/2024 – LOA 2025 - ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Autoria: Vereador Eduardo Pires Ferreira

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais, conforme lhe possibilita o art. 114-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 024/2024 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Piên e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos para o exercício financeiro de 2025":

Projeto de Lei nº	024/2024	Percentual sobre a receita corrente líquida realizada no ano anterior
Valor da Emenda	R\$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R\$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda é destinada para ações prioritárias da Secretaria de Saúde	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover o fortalecimento de saúde pública do Município de Piên	
Outros serviços ou ações	R\$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	R\$ 20. 551,24 - Para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA Piên , para viabilizar a aquisição de mobília e materiais congêneres para a sede da entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado); R\$ 30.000,00 - para a auxiliar na Obra de manutenção da Ponte de Concreto do Poço Frio dos Moreira	
Justificativa:	- O objetivo de destino de emenda para a AMA é para fomentar o trabalho das ações desenvolvidas pela Associação, haja vista se tratar de uma entidade que presta relevante trabalho social para a população do município de Piên, e assim, o valor oportuniza um incremento para compra de mobília, além do que a Administração já repassa anualmente para a entidade. - A emenda visa fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação obras públicas, em especial nessa ponte que é muito importante para a população do município. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de materiais e ou mão-de-obra para serem aplicação na manutenção da ponte, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer melhor trânsito e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Unidade:	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
Função:	05	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0006	Avança Piên na infra estrutura urbana e rural
Projeto/Atividade	15.451.0006.2-009	Infra estrutura urbana e rural
Natureza da despesa:	4490510000	Obras e instalações
Valor Inicial	R\$ 943.709,00	
Valor com a Emenda	R\$ 973.709,00	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	12.367.0009.2-023	Apoio ao Ensino Especial
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R\$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R\$ 317.351,24	

ANEXO II: QUADRO NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) RCL (Receita Corrente Líquida), para o período de 2023: R\$ 75.826.853,25
- (2) Cálculo do valor estimado previsto, com base em 1,2% conforme a RCL do período estimado para cálculo, para fins de emendas impositivas: R\$ 909.922,24.
- (3) Valores estimados para os serviços de saúde: R\$ 454.961,12 total e o valor de R\$ 50.551,24 por emenda individual
- (4) Valores estimados para outros serviços: 454.961,12 total e o valor de R\$ 50.551,24 por emenda individual
- (5) A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de ações específicas, conforme a descrição anterior;
- (6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade;
- (7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2025, promovidas pela Câmara Municipal.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Vereador